



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CEDI - P. I. B.  
DATA 24/05/95  
COD. PD00064

PROC. N. 122/92  
FLS. 116  
Rubrica: Nilda

MEMO NR 066 /ADR CUIABÁ

EM 18.01.93

AO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDIOS ISOLADOS  
ASSUNTO: REF.PROC.2ª SUER/122/92 e funai/BSB/1706/92

A inclusão da área de referência Nhandu Braço Norte na área de abrangência da PCH Braço Norte II, se deve ao fato do registro ser anotado em região desconhecida pela Equipe de localização; de ser noticiado por terceiros, sem precisão de localidade e também pela relativa proximidade, no mapa, de indicadores geográficos (Serra do Caximbo, Rios Nhandu e Braço Norte).

Donde, a necessidade do conhecimento atual da área da Usina exigir uma vistoria local, antes mesmo de um plano de localização.

A Ordem de Serviço 130/92 determinou à Equipe, formada por um Pesquisador/Biológico, uma geógrafa e um Técnico Indigenista, este participante da Equipe de localização Índios Isolados Madeirinha, que procedessem a referida vistoria.

Ao conhecimento da vistoria realizada e de informações sobre a história do contato e transferência dos Panara do Peixoto de Azevedo e cabeceiras do Iriri ( relato Stephan Schuvartzman ) tenho o seguinte a comunicar:

O canteiro de obras da Usina PCH Braço Norte II, a menos de 10 Km da BR 163, Cuiabá-Santarém, lado esquerdo, está a 6 Km à montante da Usina PCH Braço Norte I da Cemat, próximo a Vila Cotrel, inclusa em terras da União, " controladas pelo Incra ", com ocupação de sordenada de posseiros, grileiros, que já derrubaram grande parte do Projeto Fundiário.

Há exploração de garimpos, cujo acesso se faz por diversas estradas que ligam à BR 163 e as cidades de Garantã, Matupá, Terra Nova e Peixoto de Azevedo.

A região já foi de ocupação indígena antes de 1974. O grupo Panará ( kreenakore ) habitava o território, desde as cabeceiras do Iriri e Peixoto de Azevedo, até o território dos Caiabí e Mundurucu a di-

Trav. São Joaquim, 1042  
Bairro Porto  
CEP 78.040 Cuiabá - MT.

CONT.....



FUNAI  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROC. N.º	122132
FLS.	117
Rubrica:	<i>mlde</i>

cont....

reita do Teles Pires ou Rio São Manoel ). Esse grupo indígena foi transferido para o Xingu para salvar do contato dizimador com a frente pioneira nacional, que vinha abrindo estradas, fundando cidades e efetuando alterações do meio, como ainda se verifica.

A Equipe de vistoria apesar das dificuldades de percurso, verificou que não há confirmação da presença indígena atual na área da PCH Braço Norte II.

Na verdade, a dificuldade de percurso, é o temor de que os Panará voltem ao seu território memorial, expressado pelos sitiantes, fazendeiros que afirmam instruidamente a ausência de índios na região desde quando ali chegaram.

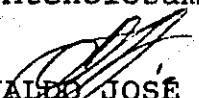
No entanto, os próprios Panará vistoriando a região das Usinas PCH I e II acharam-na tão descaracterizada que preferiram considerar outras regiões de seu território tradicional para a eventualidade de retornarem.

A Equipe de vistoria relata que as informações sobre índios isolados apontam à montante do Braço Norte, coincidindo em parte com notícias da Equipe Madeirinha de que entre os rios Nhandu, Cristalino e a Serra do Caximbo há perambulação de índios desconhecidos.

Diante da não confirmação da presença de índios na área da Usina proponho que o Plano de Localização da referência Nhandu seja efetuado pela Equipe da Frente de Contato Madeirinha conforme programação Prodeagro/93, independente, portanto da Usina Braço Norte II.

Assim posto, passo a consideração conclusiva de V.SA, salvo juízo superior.

Atenciosamente,

  
ARIOVALDO JOSÉ DOS SANTOS  
ADM. REGIONAL ADR CGB/MT



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio

PROC. N.º	122/92
FLS.	115
Rubrica:	Nilda

Ordem de Serviço do Administrador  
OSA Nº 130 /92

Cuiabá, 18 de novembro de 1.992

O Administrador Regional da FUNAI de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria GM nº 099/87 de 03.03.87,


R E S O L V E :

I - Autorizar o deslocamento dos servidores LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE BARROS CRUZ, Pesquisador, MARIA DE LOURDES MELLO, Geógrafa e JUSCELINO MELO, Técnico Indigenista, fim vistoriar a área, destinada à construção de uma usina hidroelétrica no rio Braço Norte afluente principal do rio Peixoto de Azevedo, antigo território dos índios Krenaakarore.

II - As despesas com o deslocamento ficarão a cargo da ENCOMIND LTDA.

III - Período do deslocamento é de 20 (vinte) dias a contar de 18.11.92.

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

  
ARIOVALDO JOSÉ DOS SANTOS  
Administrador Regional de Cuiabá/FUNAI

R. Comandante Costa, 1.655  
Bairro Porto  
CEP 78.040 Cuiabá - MT.